



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 009 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Designa servidor para ocupar função na forma que especifica e dá outras providências correlatas.

GIOVANI FERRO, Prefeito Municipal de Trabijú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que em virtude de decisão judicial exarada nos autos do Processo n. 1000806-18.2019.8.26.0498, que julgou procedente ação civil pública para decretar a nulidade das portarias de nomeação para os cargos descritos nas Leis Municipais n. 66/1999, 147/2005, 148/2005, 178/2005, 185/2005, 250/06, 375/2009 e nas Leis Complementares n. 01/1997, 08/2005, 16/2007, 51/2012, 57/2012, 61/2013, 62/2013, 63/2013, 64/2013, 66/2013, 68/2013, 71/2013, 74/2013, 79/2014, além de determinar a exoneração dos respectivos ocupantes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por nomeação indevida e de R\$1.000,00 (mil reais) por eventual permanência irregular de servidor, ambas limitadas a R\$100.000,00 (cem mil reais p. 747/752).

Considerando que a Administração está impedida de exonerar e renomear membros de sua equipe enquanto a estrutura administrativa vigente da Prefeitura Municipal estiver regulada pelas leis supracitadas;

Considerando a necessidade de se economizar despesas e designar servidores para atuar na gestão municipal a bem do interesse público e da coletividade,

Considerando a existência de servidores concursados dispostos a atuarem sem ônus complementar em favor da Administração Municipal atendendo suas necessidades precípuas,



Prefeitura do Município de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLVE:

I – **DESIGNAR, sem prejuízo de suas atribuições** o (a) servidor (a) **MARILaura APARECIDA VENEZIANO**, portador (a) da cédula de identidade (RG) N° 29.464.291-2- SSP/SP, e do CPF/MF N° 285.856.508-26, e do CRC/SP n° 1SP287005/O-7, atualmente ocupante do emprego público de Lançador para desempenhar sem ônus ao erário na função de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** até que se conclua a pendência processual e/ou se proceda a reestruturação administrativa da Prefeitura do Município de Trabijú, mantendo-se a sua remuneração do cargo de origem.

II – Os serviços prestados nesse período serão considerados relevantes, arquivando-se informe no prontuário do servidor para fins de acervo e reconhecimento do mesmo.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Trabijú, 04 de janeiro de 2021.

GIOVANI FERRO
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal